



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

TC-002597/026/15

Prefeitura Municipal: Pitangueiras.

Exercício: 2015.

Prefeito: João Batista de Andrade.

Advogados: Mauro Augusto Boccardo (OAB/SP nº 258.242) e outros.

Acompanham: TC-002597/126/15 e Expediente(s): TC-007519/026/16, TC-040187/026/15 e TC-035783/026/15.

Procurador de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

ITENS	RESULTADOS
Ensino	25,68%
FUNDEB	100%
Magistério	82,02%
Pessoal	45,58%
Saúde	31,33%
Transferências ao Legislativo	Regular
Execução Orçamentária	Déficit de 4,34% - R\$ 3.903.083,60
Resultado Financeiro	Positivo – R\$ 10.412.090,57
Remuneração dos Agentes Políticos	Regular
Ordem Cronológica de Pagamentos	Regular
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 07 de fevereiro de 2017, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Cristiana de Castro Moraes, e do Substituto de Conselheiro Samy Wurman, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas José Mendes Neto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2017.

RENATO MARTINS COSTA

PRESIDENTE E RELATOR